

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS****Processo nº 6025.2022/0000136-3**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2020-SMC/GAB (057060325), diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: SAMARA SILVA DE OLIVEIRA, (CPF nº 362.297.738-80).

OBJETO: Oficina - " Oficina de Crochê 3D " .

PERÍODO: de 02/04/2022 a 10/12/2022, totalizando 70 horas/aula, conforme proposta/cronograma ( 057060333).

LOCAL:Casa de Cultura Municipal São Rafael (CC)

VALOR: R\$ 6.300,00 ( seis mil e trezentos reais )

FORMA DE PAGAMENTO: Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, através de comprovada a execução do projeto, mediante confirmação pelo equipamento responsável pela fiscalização, de acordo com o item 4.4 do edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.372.3.3.90.36.00.00, conforme Nota de Reserva nº 10.847/2022 (058133219).

II - Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(o) James Lemos Abreu, RF 630.458.3 e, como substituto, Marcos José da Silva, RF 844217.7.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE****Processo nº 6025.2022/0002439-8**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial da nomeação ocorrida através da Portaria nº 14/2022/SMC-G, publicada no D.O.C. em 11/02/2022 (058465564), e da manifestação da área técnica (0584655603), bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 37/2020/SMC-G e com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial do Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação de TAINAH FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.093.882-53, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para integrar a Comissão de Avaliação nos termos do Edital de Concurso nº 20/2021/SMC/CFOC/SFC, que tem por objeto a contratação de artistas para o Programa Vocacional da Supervisão de Formação Cultural. As atividades serão realizadas a partir da emissão da Nota de Empenho até 31/03/2022 na sede da SMC, na Rua Libero Badaró, 346, 6º andar. O pagamento será em parcela única, liberável a partir do dia subsequente ao término do trabalho, mediante confirmação de serviços pela Supervisão de Formação Cultural.

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.375.3.3.90.36.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 16.275/2022 (058119347), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigente.

III - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal desta contratação Miguel Atticciati Prata, RF 879405.7, e Iton Toshiaki Hanashiro Yogi, RF 800.116.2, como suplente.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS****Processo nº 6025.2022/0002466-5**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2020-SMC/GAB (058500626, 058500652), diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Cristina Aleixo Castanheira, CPF nº 291.909.468-80.

OBJETO: Oficina de Yoga.

PERÍODO: de 06/03/2022 a 27/11/2022, totalizando 68 horas/aula, conforme proposta/cronograma (058500636).

LOCAL/EQUIPAMENTO VINCULADO: Casa de Cultura Municipal Ipiranga / Chico Science (CC).

VALOR: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, através de comprovada a execução do projeto, mediante confirmação pelo equipamento responsável pela fiscalização, de acordo com o item 4.4 do edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.372.3.3.90.36.00.00, conforme Nota de Reserva nº 16.081/2022 (058683394).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação Robson Roberto de Oliveira Paula, RF 887.281.3, e Rafael de Camargo Teixeira Santos, RF 850.889.5, como suplente.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS****Processo nº 6025.2021/0028439-8**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2020-SMC/GAB (056638634), diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: ADIONOR GONCALVES DE SOUZA, (CPF nº 104.547.048-10).

OBJETO: Oficina - "grupo de taichichuan - TAICHICHUAN".

PERÍODO: de 19/03/2022 a 26/11/2022, totalizando 74 horas/aula, conforme proposta/cronograma (056639526).

LOCAL/EQUIPAMENTO VINCULADO: Casa de Cultura Municipal Freguesia do Ó (CC).

VALOR: R\$ 6.660,00 ( seis mil e seiscentos e sessenta reais ).

FORMA DE PAGAMENTO: Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, através de comprovada a execução do projeto, mediante confirmação pelo equipamento responsável pela fiscalização, de acordo com o item 4.4 do edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.372.3.3.90.36.00.00, conforme Nota de Reserva nº 16.224/2022 (058720756).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação Luis Antonio Carneiro, RF 818.061.0 e, como substituto, Camila Passos de Siqueira , RF 826.675.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA****Processo nº 6025.2022/0002149-6**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (058161700), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Jose Carlos de Godoy (CPF nº 092.607.948-46), líder do grupo Cia Mappinguay , e os demais integrantes elencados conforme a Declaração de Exclusividade, por intermédio de Jose Carlos de Godoy Produções Artísticas - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.585/0001-78.

OBJETO: Contação de histórias - Cia Mappinguay - Semana de 22 - Contando o Modernismo DATA/PERÍODO: de 16/02/2022 a 11/05/2022, totalizando 20 apresentações conforme proposta/cronograma, carta de anuência (058161684 e 058498014).

LOCAL: Biblioteca Raul Bopp (CSMB), Biblioteca Álvaro Guerra (CSMB), Biblioteca Viriato Corrêa (CSMB), Biblioteca Anne Frank (CSMB), Biblioteca Pedro Nava (CSMB), Biblioteca Cassiano Ricardo (CSMB), Biblioteca Monteiro Lobato (CSMB), Biblioteca José Paulo Paes (CCP), Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Milliet (CSMB), Biblioteca Ricardo Ramos (CSMB), Biblioteca Jamil Almansur Haddad (CSMB), Biblioteca Vinícius de Moraes (CSMB), Biblioteca Jovina Rocha Álvares Pessoa (CSMB), Biblioteca Vicente Paulo Guimarães (CSMB), Biblioteca Brito Broca (CSMB), Biblioteca Padre José de Anchieta (CSMB), Biblioteca Nuto Sant'anna (CSMB), Biblioteca Álvares de Azevedo (CSMB), Biblioteca Cora Coralina (CSMB), Biblioteca Rubens Borba Alves de Moraes (CSMB)

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: 1ª parcela de R\$ 20.000,00. Entrega de documentos a partir de 28/02/2022. 2ª parcela de R\$ 10.000,00. Entrega de documentos a partir de 10/03/2022. 3ª parcela de R\$ 10.000,00. Entrega de documentos a partir de 08/04/2022. 4ª parcela de R\$ 10.000,00. Entrega de documentos a partir de 12/05/2022. O pagamento de cada parcela se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.356.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 12.904/2022 (058363437).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(o) Natalia Freitas Pereira, RF 855.454-4 e, como substituto, Erika Muniz Lins, RF 877.546.0.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA****Processo nº 6025.2022/0002238-7**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais ( 058218978), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Cristiane Soggi Leonel (CPF nº 321.132.368-69 ), nome artístico "Cris Leonel ", e os demais integrantes elencados conforme a Declaração de Exclusividade, por intermédio de CRISTIANE SOCCI LEONEL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.398.119/0001-83.

OBJETO: Espetáculo teatral - Cia. do Liquidificador - Carnaval Dell'Arte

DATA/PERÍODO: de 19/02/2022 a 09/03/2022, totalizando 10 apresentações conforme proposta/cronograma (058218962).

LOCALS: Biblioteca Brito Broca (CSMB), Biblioteca Álvares de Azevedo (CSMB), Biblioteca Afonso Schmidt (CSMB), Biblioteca Camila Cerqueira César (CSMB), Biblioteca Aureliano Leite (CSMB), Biblioteca Affonso Taunay (CSMB), Biblioteca Hans Christian Andersen (CSMB), Biblioteca Cassiano Ricardo (CSMB), Biblioteca Adelpa Figueiredo (CSMB), Biblioteca Gilberto Freyre (CSMB)

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.356.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 12.341/2022 (058280526).

II – Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(o) Natalia Freitas Pereira, RF 855.454-4 e, como substituto, Erika Muniz Lins, RF 877.546.0.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO****8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/DPH/SMC/2016 – Processo SEI nº: 6025.2017/0000108-9**

Partes: PMPSP/SMC e AEP SERVIÇOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.663.161/0001-77 , aditam o Termo de Contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e atuação de educação patrimonial e arte-educação, quanto a história, arquitetura, antropologia, artes visuais, acervos e exposições para o Museu da Cidade de São Paulo do Departamento dos Museus Municipais – DMU, para Arquivo Histórico Municipal – AHM (denominações conforme Decreto Municipal nº 57.528/2016), visando o público visitante dos equipamentos culturais: Arquivo Histórico, Casas Históricas, Museus, Monumentos, para fazer constar: O remanejamento de 01 (um) Educador Patrimonial que prestava serviços no Centro de Memória do Circo na Galeria Olido para a Casa Modernista na Rua Santa Cruz, 325 , sem quaisquer ônus para Administração Municipal, a data do início será determinada por ordem do Sr. Diretor de DMU conforme a retomada e ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditamentos. Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2022.

**BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS****Processo nº 6025.2022/0001741-3**

I – À vista dos elementos constantes do presente, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G,

AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

Contratado: Gil Fuser (CPF nº 213.773.828-77) e Ieltxu Martinez Ortueta (CPF nº 230.570.938-25), por intermédio de IELTXU M. ORTUETA ARTEFACTOS BASCOS, inscrito no CNPJ sob nº 15.688.090/0001-22.

Objeto: Ministar workshop “C A M P O” (Jogo de criação para crianças e acompanhantes - Recomendado para crianças de até 10 anos).

Data/Período: 06, 13, 20 e 27 de março de 2022, das 11 às 12 horas, conforme proposta/cronograma.

Local: Espaço Tula Pilar Ferreira - Biblioteca Mário de Andrade.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

Forma de Pagamento: Parcela única, que se dará no 20º (vigésimo) dia após o recebimento de toda documentação correta relativa ao pagamento.

Dotação Orçamentária: 25.10.13.392.3001.2.026.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva nº 12.646/2022 (058325405).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo Bianca de Andrade Mantovani, RF 879852-4, como fiscal do contrato, e Dandara Perassa Coêlho, RF 891.469.90, como suplente.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA****Processo nº 6025.2022/0002260-3**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (058234250), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: VICTOR DI MARCO RIMOLI VALMORBIDA (CPF nº 034.300.600-60), nome artístico "VICTOR DI MARCO", por intermédio de BALDE DE TINTA FILMES, PRODUCAO AUDIO-VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.433/0001-74.

OBJETO: Intervenção Artística - - Distúrbios do Movimento DATA/PERÍODO: 19/02/2022, totalizando 1 apresentação, conforme proposta/cronograma (058234243).

LOCAL: Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado - TDAP (Teatro)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 ( seis mil reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 16.209/2022 (058716679).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato Andre Luiz Fischer de Medeiros Pires, RF 858.878-3 e, como substituto, Felipe Silva Christostomo Coutinho, RF 879.999.7.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

2010-0.224.259-9 - PROVAC SERVIÇOS LTDA – CNPJ 50.400.407/0001-84 - Inclusão no CADIN – Auditoria de Execução Contratual promovida pelo E. TCM. - Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas externas, internas, áreas verdes, tratamento de piscina e serviços de copa nos CEUs da SME. - Pregão 24/SME/2010 - TC 49/SME/2010. - À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o Ofício em fls. 728, o parecer de SME/AF de fls. 831 e 868 e a manifestação da SME/COSERV/DIGECON – Limpeza (fls. 869), com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **DETERMINO** o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada no DAMSP (fls. 834) no valor de R\$ 89.491,77 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), em nome da empresa: PROVAC SERVIÇOS LTDA – CNPJ 50.400.407/0001-84. - II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. - III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

**CONSULTA PÚBLICA Nº 02/SME/2022**

6016.2021/0130243-9 - OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de 30.000 (trinta mil) unidades de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET para atender a demanda de trocas e/ou substituições de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, ora classificados como objetos de furto, roubos, quebras ocorridas por dano causado por elemento terceiro.

**COMUNICADO**

Em resposta aos questionamentos/sugestões da empresa abaixo relacionada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

**ALLIED BRASIL**

PERGUNTA 1: O Item 2.1.2 exige: "2.1.2. A pedido da CONTRATANTE o firmware e sistema operacional poderá ser personalizado." A fim de esclarecer e para melhor ofertar a solução, o que será necessário personalizar?

RESPOSTA 1: O equipamento deve possuir imagem personalizada com a possibilidade de inclusão por padrão de aplicativos educacionais, selecionados pela área pedagógica e exclusão de aplicativos padrão, além de configurações padronizadas para todos os dispositivos como perfis de usuário, aplicação de plano de fundo padrão, impedimento de restauração ou reset do equipamento sem permissão técnica ou outros que que se façam necessários ou que garantam a segurança dos dados e privacidade dos alunos.

PERGUNTA 2: O item 2.2.1.9. exige que o equipamento possua controle de navegação a partir de filtros de conteúdo. Entendemos que possuindo políticas de firewall para controle de navegação atende integralmente a exigência do edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2: Os equipamentos devem atender a Lei Municipal nº 14.098 de 08 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a proibição de acesso a "sites" da internet com conteúdos relacionados a sexo, drogas, pornografia, pedofilia, violência e armamento, no âmbito dos órgãos integrantes da administração municipal direta e indireta, desta forma, o controle desse

ser centralizado através de software de gerenciamento do dispositivo, onde deve possibilitar:

A automatização de configuração do dispositivo; Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo; Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos

PERGUNTA 3: O item 2.4.1 e 2.4.2, exigem respectivamente: "Câmera Traseira com resolução de 5 MP ou superior;" e "Câmera Frontal com resolução de 2 MP ou superior;" , porém no intuito de os equipamentos a serem ofertados não se tornem obsoletos nesses quesitos, entendemos que deverá ser ofertado equipamento com no mínimo resolução de 8MP para câmera traseira e 5MP para câmera frontal. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 3: Pelas especificações de uso informadas pela Coordenadoria Pedagógica (COPEd) a câmera não será um item essencial para o desenvolvimento das atividades, sendo que o aumento da especificação da mesma impactaria em um aumento desnecessário no preço final do equipamento.

Informamos que será aceito resolução superior a 5MP da câmera traseira e 2MP da câmera frontal, portanto, caso a CONTRATADA venha a fornecer um tablet com resolução de 8MP para câmera traseira e 5MP para câmera frontal será aceito.

PERGUNTA 4: O item 2.5.1 exige processador com frequência mínima de 1,3 GHz. Visto que a utilização dos equipamentos são para que os alunos possam ter acessos às aulas remotas, entendemos que o processador que melhor atende às necessidades deverá possuir no mínimo 8 núcleos e frequência mínima de 1,8GHz ou superiores, considerando a média de frequência nominal dos núcleos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 4: O entendimento está incorreto. Considerando a demanda proposta pela coordenação pedagógica de SME, está sendo solicitada o processador tenha frequência mínima de 1,3 GHz, atende a necessidade da utilização do equipamento para atividades propostas.

PERGUNTA 5: O item 2.10.1. exige que a Bateria possua no mínimo 5.000mAh ou superior, no entanto entendemos que devido a frequência da utilização o mínimo deverá ser de 7.000mAh ou superior. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 5: O entendimento está incorreto. Considerando a demanda proposta pela coordenação pedagógica de SME, está sendo solicitada bateria com capacidade de 5.000mAh ou superior, de forma que 5000mAh, em média atende a necessidade de manter o equipamento ativo pelo período de aula sendo de aproximadamente 6hs diária.

PERGUNTA 6: O item 2.16.1.7 exige Aplicação para apoio a leitores de braille, com suporte a linha braille. Entendemos que o equipamento deverá ser apto a aplicação não necessariamente devendo vir embarcado no equipamento. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 7: O item 2.16.1.7 Aplicação para viabilizar a comunicação de usuários com autismo ou deficiência na fala, por meio de cartões eletrônicos em tela. Entendemos que o equipamento deverá ser apto a aplicação não necessariamente devendo vir embarcado no equipamento. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 8: O item 2.16.1.9 Plataforma que traduza simultaneamente conteúdo de texto e áudio em português para a língua brasileira de sinais (Libras).” Entendemos que o equipamento deverá ser apto a aplicação não necessariamente devendo vir embarcado no equipamento. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 9: Os itens 2.16.1.5; 2.16.1.7; 2.16.1.9 e 2.21 listam diversas aplicações em que o equipamento deve ser compatível. Para esclarecer, entendemos que o equipamento sendo compatível atenderemos integralmente o edital, não sendo necessário às aplicações estarem embarcadas no dispositivo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 9: Reiteramos as respostas anteriores, os equipamentos deverão estar aptos as aplicações solicitadas nos itens do edital, não necessariamente devem estar embarcados.

**DESPACHO DA COORDENADORA****SME/COSERV**

6016.2017/0020490-8 - G45 VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 47.190.129/0001-73 - Aplicação de penalidade – Multa - Mês Maio/2017 - Contratação de empresa para implantação e operação do sistema integrado de segurança patrimonial para os CEUs da SME. -Pregão: 38/SME/2014 Termo de Contrato: 102/SME/2014 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Vigilância (SEI 058414875), com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/20